



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

24.^a Sessão Data 21/08/13
As dutas comissões para parecer.
Presidente

JUSTIFICATIVA

Em diversas oportunidades nossos parlamentares de Praia Grande são desestimulados a comparecer em reuniões importantes de missão oficial ou de elevado interesse do Município, porque o Regimento Interno da Edilidade só prevê três hipóteses de justificação de ausências à sessão: - Falta médica; - Nojo (falecimento de parente) ou gala (casamento).

Porém, os Vereadores representam a sociedade praiagrandense quando comparecem a reuniões com Deputados de sua legenda partidária, para solicitar emendas orçamentárias e trazer recursos ao Município.

Também estão trabalhando em prol da comunidade, quando se dirigem a Comarca diversa para expor aos governantes estaduais e federais, as necessidades de segurança e saúde deficientes de sua região.

Ante ao exposto, e necessitando regulamentar a questão é que submeto ao crivo do Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

005/13

Altera o § 1.^º do artigo 13 da Resolução n.^º 01/91, que consubstancia o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Artigo 1.º - O § 1.º do artigo 13 da Resolução n.º 01/91, que consubstancia o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º - Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I – doença;

II – nojo ou gala;

III – comparecimento em reunião de interesse geral do Município, previamente autorizado pela Mesa Diretora, em horário que inviabilize o retorno do parlamentar até o início da sessão;

IV – missão de representação oficial do Legislativo em localidade diversa, desde que previamente autorizado pela Mesa Diretora.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 21 de agosto de 2013.

Tati Toschi
SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Vereador

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 129/13

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes a(o)
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/13 e uma folha de informação.

Praia Grande, 23 de agosto de 2013.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 23 de agosto de 2013.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**À DIRETORIA JURÍDICA:
SENHOR DIRETOR:**

Trata o presente processo de Projeto de Resolução, de autoria da ilustre Vereadora TATIANA TOSCHI MENDES, dispondo sobre alteração do Regimento Interno desta Edilidade (Resolução n. 01/91).

Consoante o disposto no artigo 209 da Resolução n. 01/91, a propositura deverá ser encaminhada à Mesa Diretora para parecer.

Salientamos que do ponto de vista legal não há impedimento para a regular tramitação do projeto, já que a questão se insere no âmbito de atribuição exclusiva do Poder Legislativo, tratando-se de assunto *interna corporis*.

Na verdade, salutar a alteração no que se refere às justificativas de faltas dos Vereadores às Sessões Plenárias, em razão do interesse público, eis que o parlamentar continua em missão oficial de seu cargo público quando se reúne com autoridades de outras esferas de governo para tratar de assuntos relacionados à melhoria de seu Município ou em busca de transferências de recursos governamentais, através de das denominadas emendas parlamentares.

O projeto não sofre restrição para sua votação e aprovação pelo Plenário, nada tendo esta Assessoria Jurídica para opor quanto à sua regular tramitação, que deverá ser analisado, quanto ao mérito, pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 26 de agosto de 2013.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, pelos próprios fundamentos. Encaminhe-se à Mesa Diretora, para apreciação e parecer.

Praia Grande, 26 de agosto de 2013.

JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES
Diretor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA D3E
PRAIA GRANDE.

TATIANA TOSCHI MENDES, Vereadora a esta Câmara Municipal, tendo apresentado em Sessão Ordinária realizada no último dia 21 do corrente mês projeto de Resolução que “altera o § 1º do artigo 13 da Resolução nº 01/91, que consubstancia o Regimento Interno desta Casa de Leis vem, respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a retirada da referida propositura, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno - processo legislativo de nº 129/2013, a fim de que possa ser melhor estudado e, posteriormente, se necessário, ser reapresentado com algumas alterações.

TERMOS EM QUE,

P.DEFERIMENTO.

Praia Grande, 28 de agosto de 2013.

Tatiana Toschi Mendes

TATIANA TOSCHI MENDES

Vereadora

Fabrizio *29/08/2013*